

Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8898/04.7TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Eduardo Lima Veloso de Oliveira, filho de Eni Lima Veloso de Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Janeiro de 1977, com domicílio na Avenida Carlos Mota Pinto, Edifício Miravila, bloco B, apartamento 404, 8125-099 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 282/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3726/02.0P8LSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Sofia da Silva Ferreira, filha de Hélder Manuel Marques Ferreira e de Maria da Conceição Silva, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascida em 10 de Março de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11689571, com domicílio na Rua Santo António da Glória, 62, rés-do-chão, 1250 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 31 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 283/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13582/02.3TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexander Mezzari, filho de Ernesto Mezzari e de Leonir Tramonti Mezzari, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Maio de 1975, solteiro, titular do passaporte n.º CI644518, com domicílio no Sítio da Perna de Pau, Caixa Postal 099, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Maio de 2002, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 284/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2268/93.8PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Arménio Nunes de Almeida, filho de Alfredo de Almeida Júnior e de Idalina de Jesus Nunes, natural

de Arganil, Celavisa, Arganil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4065761, com domicílio na Casa Paroquial, Paço, 3620 Moimenta da Beira, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 30 de Março de 1993 e 28 de Agosto de 1993, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 285/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 212/97.2SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Moisés Fruschein, filho de José Fruschein e de Norma Machado Fruschein, natural de Brasil, nascido em 22 de Setembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade militar n.º 16014830, com domicílio na Rua Nunes dos Santos, lote B1, 1.º-A, Pedro do Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Outubro de 1996, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 286/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9473/97.6TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Sebastião Manuel, filho de Alfredo Domingos Manuel e de Maria Sebastião Mateus, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 30 de Novembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16138685-7, com domicílio na Rua de Goa, Praceta da Índia, 1, 3.º direito, Damaia, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 1996, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 287/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19691/97.1TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui José Ribeiro Rodrigues Lucas, filho de José Rodrigues Lucas e de Maria da Conceição Ribeiro, natural de Alcobaça, nascido em 28 de Março de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4075344-1, com domicílio no Bairro Quinta da Roda, Rua A, lote 9, 2.º, direito, Alcobaça, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Outubro de 1997, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.